

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

**NATHALIA LIPOVETSKY E SILVA**

**HORÁCIO MONTESCHIO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

**Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio Nathalia Lipovetsky e Silva; Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-112-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

---

### **Apresentação**

É com grande prazer que se introduz a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por pôsteres criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direitos Humanos e Fundamentais”, durante o I Encontro Virtual do Conpedi, ocorrido entre 23 a 30 de junho de 2020, sobre o tema “Constituição, Cidades e Crise”.

A realização deste evento de forma totalmente virtual evidenciou a capacidade de (re)invenção e inovação do Conpedi, que, através de um esforço sem precedentes, assim o fez com brilhantismo.

Os trabalhos apresentados evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica. Adicionalmente, os debates realizados em 29 de junho de 2020 resultaram no intercâmbio de conhecimento, integrando pesquisadores de diversas Instituições do País.

Particularmente, em relação às temáticas publicadas na presente obra, Julia de Carvalho Gonçalves Quiroga Contador refletiu sobre a liberação dos presos por pensão alimentícia frente ao cenário pandêmico.

Francisco Cavalcante de Souza analisou a importância de práticas educativas igualitárias para a inclusão social no Brasil a partir de reflexões sobre direito à educação no contexto da crise sanitária atual.

A educação básica enquanto caminho para a efetivação do direito fundamental à educação foi examinada por Felipe da Silva Lopes sob a ótica do direito ao desenvolvimento social no país.

O tema da efetivação do direito fundamental de liberdade religiosa à luz da tolerância como princípio jurídico foi abordado por Jorge Heleno Costa e Wállice Félix Cabral Silva.

Lívia Laucas se propôs a investigar a efetividade dos direitos das pessoas com deficiência visual.

Com o objetivo de analisar a eutanásia no país, Joice Carolina de Almeida Mendes realizou um contraponto com o direito fundamental à vida.

Através de uma ampla pesquisa, Gabriela Mangini Stang e Deborah Yoshie Arima

evidenciaram o estado da arte de dissertações e teses nas pós-graduações relacionadas ao tema do feminicídio.

Wesley Bartolomeu Fernandes de Souza e Thaís Peixoto Saraiva Coimbra apresentaram uma análise do caso da explosão da fábrica de fogos de artifício de Santo Antônio de Jesus e o status de tramitação perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

As ações realizadas em prol das pessoas em situação de rua foram objeto do estudo de Júlia Sleifer Alonso sob a ótica da fraternidade perante o cenário pandêmico do país.

O mapeamento das dissertações e teses nas pós-graduações relacionadas à temática dos idosos foi apresentado por Theodora Cação Zanchett.

Jhessica Bueno da Silva se propôs a investigar a imprescritibilidade do dever de reparação pela violação aos direitos fundamentais dos filhos de pacientes isolados por sofrerem de hanseníase.

O projeto social denominado “vem ser protagonista” foi objeto do estudo de Marcos Vinicius Soler Baldasi como contribuição à inclusão social, direitos da personalidade e políticas públicas.

A ineficiência do gasto público e a judicialização da saúde foram analisadas por Gustavo Soares de Souza e André Gustavo Medeiros Silva utilizando como paradigma a desvirtualização do investimento público e a inflação de demandas relativas à saúde.

Edson Valdomiro destacou as principais ocorrências do fenômeno da judicialização das políticas públicas no período da atual pandemia.

A meningite durante o período da ditadura e os seus reflexos foram examinados por Vanessa de Souza Oliveira e Laís Burgemeister de Almeida.

As violações no sistema prisional foram analisadas sob a ótica da mulher em situação de cárcere por Maria Carolina Silva de Araújo.

O (des)cumprimento das sentenças proferidas pela Corte Interamericana de Direito Humanos foi investigado por Valéria Jansen de Castro tendo como recorte metodológico os casos brasileiros entre 1998 e 2019.

Como coordenadores, o trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a

presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados, bem como para uma maior efetividade dos direitos humanos e fundamentais.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Reiteram-se os cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento.

Boa leitura!

Prof. Dr. Horacio Monteschi – UNICURITIBA

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – UNIMAR

Prof. Dra. Nathalia Lipovetsky– UFMG

# EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL DE LIBERDADE RELIGIOSA À LUZ DA TOLERÂNCIA COMO PRINCÍPIO JURÍDICO

Wállace Félix Cabral Silva  
Jorge Heleno Costa

## Resumo

É válido destacar que a insuficiente carga de informações contribui para a proliferação desse tipo de preconceito. Nota-se que a problemática a qual norteia a presente pesquisa baseia-se, principalmente, pela forma como o ensino religioso é ensinado nas escolas brasileiras, uma vez que esse é realizado de forma parcial, não abarcando todas as religiões. Esse estudo teve como objetivo geral compreender o papel do Estado na promoção do valor jurídico da tolerância, especificamente a tolerância religiosa. Para que isso fosse efetivado, foram abordados, como objetivos, específicos: a) a exposição do contexto de preconceito acerca das religiões de matrizes africanas; b) entendimento da liberdade religiosa como direito fundamental; c) compreensão da ideia de tolerância como princípio jurídico ligado à dignidade humana; d) compreensão do papel do Estado na promoção da manutenção da organização e inclusão social. A pesquisa teve concepção qualitativa e exploratória, ao analisar de forma bibliográfica o marco teórico, e, através da realização de uma análise de conteúdo, os resultados obtidos também foram estabelecidos de acordo com a Constituição Federal de 1988, que embasou a pesquisa. A pesquisa problematizou o cenário da educação brasileira referente ao ensino religioso nas escolas, demonstrando que este contribui para o preconceito relativo às religiões de matrizes africanas. Bezerra (2019) conceitua intolerância religiosa como a negação de crenças ou práticas diferentes das concepções pessoais do indivíduo, sendo consubstanciada muitas vezes por atitudes violentas, ofensivas, preconceituosas e agressivas. Atrelado ao direito de livre aderência à religião tem-se também o direito de ser ateu, isto é, aquele que não se enquadra em nenhuma religião. Nessa seara, Domingos (2009) ao abordar o tema, diz que a laicidade contribui para que o indivíduo se reconheça indivíduo e possa exercer a religião desejada, de acordo com a afetividade. O autor acrescenta com entendimento de que ao analisar o ensino das religiões de forma laica, isto é, imparcialmente, propicia o ambiente escolar acima de qualquer dogma religioso, evitando, assim, propagação de modo de publicidade de doutrinas e seitas. É válido destacar que no atual cenário sociopolítico brasileiro evidencia-se um forte uso da imagem de Deus, para fundamentar discursos de ódio, manifestando uma forte visão extremista. Segundo Diosana Frigo e Aline Roes Dalmolin (2017) é evidente a propagação do pensamento radical em relação às religiões africanas, atualmente no Brasil, demonstrado nos discursos de ódio. Ao se pautar em valores morais, reivindicando o direito à liberdade expressiva, mesmo que isso incita ao ódio. A forma como se examina os elementos históricos contribui e influencia diretamente na análise e compreensão de fatos da atualidade. Nesse sentido, são importantes os estudos sobre a perseguição histórica às religiões marginalizadas e como isso pode afetar o

entendimento da sociedade brasileira. Para intervir e mudar o cenário de discriminação no Brasil faz-se necessária, talvez, a inclusão de todas as religiões nas matrizes escolares do país, fazendo com que a sociedade se conscientize de que cada cidadão é livre para escolher seu modo de crença, como é abordado no artigo 5º, VI, da Constituição Federal de 1988.

**Palavras-chave:** Religião, Discriminação, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

### **Referências**

BEZERRA, Juliana. Intolerância Religiosa. 2019. Disponível em: <http://www.todamateria.com.br/intolerancia-religiosa/>. Acesso em 20 fev. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 20 fev. 2020.

DIOSANA, Frigo; DALMOLIN, Aline Roes. Tensionamentos entre liberdade de expressão e discurso de ódio: Jair Bolsonaro e o impeachment de Dilma Rousseff. Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade, Santa Maria, ano 04, p. 07, nov. 2017.

DOMINGOS, Marília de Franceschi Netto. Ensino Religioso e estado laico: uma lição de tolerância. Revista de Estudos da Religião, São Paulo, ano 09, p. 45-70, set. 2009.